



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**CONTRATO N. 008/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO E  
CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO -  
SC.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: MAIKE ELIZE TECHIO 00606699937 ME**, inscrita no CNPJ 45.890.214/0001-19, com sede na Rua Chapecó, 193, Bairro Distrito Fernando Machado no município de Cordilheira Alta - SC CEP 89.819-000, representada neste ato pela sua representante legal **MAIKE ELIZE TECHIO**, brasileira, portadora do CPF nº 006.066.999-37 e do RG 3.921.356 SSP, regendo-se contrato, bem como o Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

## 2. OBJETO

2.1 - Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para realização dos serviços conforme solicitação da Administração e proposta.

**Participante: MAIKE ELIZE TECHIO 00606699937**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC - CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC	9,000	SER	3.500,00	31.500,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>31.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>31.500,00</b>

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Devido à necessidade dos serviços de formação e consultoria educacional, a empresa selecionada atende as exigências legais da Secretaria de Educação com qualidade, eficiência e uma metodologia diferenciada para os profissionais que receberão todo o conhecimento.

3.2 Descrição dos serviços:

3.2.1 Realização do Diagnóstico preciso da realidade educacional, visando construir e implementar ações nas dimensões da Gestão da aprendizagem e Gestão da Sala de Aula; Práticas Pedagógicas; e Recursos Pedagógicos;

3.2.2 Oferta de formação profissional para: gestores da secretaria, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."*

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 3.3.90.00.00.1

#### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A mesma será contratada, pois se averiguou que os preços praticados são condizentes com o mercado. **O valor total da proposta é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).** Sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. Por 9 (nove) meses.

#### 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 Tendo em vista a empresa **MAIKE ELIZE TECHIO 00606699937 ME** foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em fornecer os materiais e serviços em tempo hábil, que seja de qualidade e satisfatório ao município com atendimento de alta qualidade.

#### 8. DO PREÇO

8.1 O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor da prestação de serviço é de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**

#### 9. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 Entregar os materiais e a prestação de serviço em conformidade estabelecida no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais e a prestação de serviço;

9.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta comercial apresentada.

9.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br);

#### 10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços será no mês de março até novembro de 2023. Sendo que a data do início dos trabalhos de formação da equipe será a combinar com a Secretaria de Educação.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

12.1.1 Entregar os materiais e os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município.

**12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;**

12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br);

12.1.7 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sra. **Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável o Sra. **Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação**, para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

14.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

## **16. PENALIDADES**

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 – Advertência;

16.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.4 – Declaração de inidoneidade;

16.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

## **17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, os materiais e a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 001/2023 na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão/SC, em 17 de fevereiro de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

PREFEITO MUNICIPAL

**ZOLEIDE MARCONSSONI**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FISCAL

**MAIKE ELIZE TECHIO 00606699937 ME**

MAIKE ELIZE TECHIO

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 \_\_\_\_\_